



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
"Verba Velat, Exscripta Manet"  
Contrato nº 2021/028-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO CNPJ/MF nº 06.554.364/0001-08, com sede na Rua João Falcão, 260 CEP: 64.920-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, *Felipe Ferreira Dias*, CPF: 044.916.933-23, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº 07.989.781/0001-38, neste ato representado por sua Diretora Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993; na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa complementar sobre a matéria, inclusive inexistência de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações**

**DO DIÁRIO OFICIAL:**  
a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando promover e incentivar o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.  
b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras por tais gestores credenciados, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", arquivadas em sua Home Page na INTERNET ([www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)).  
c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO, cfe. previsto na Lei Federal.

**DA PREFEITURA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Convênio com recursos próprios, mediante lançamento mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 5393-7, da Ag. 5601-4 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediato e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2021/028-E (Fls. 02 - continuação)

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação**

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 5.408,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-a, bem como, à veiculação sem qualquer custo para a municipalidade dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou, 180 (cento e oitenta) páginas/ano. Somente as veiculações que excederem ao total acima mencionado serão cobradas, o que será feito de acordo com a tabela-de-preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo dos exercícios seguinte e subsequentes, ficando, desde já, também autorizado os lançamentos correspondentes, quando for o caso, até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas**

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação**

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexistência de Licitação**

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município instituído pela Lei Orgânica Municipal nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para os fins previstos nos Arts. 22, 23 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, observado, contudo, o prazo para a necessária publicação de seu completo conteúdo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.  
E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

*Felipe Ferreira Dias*  
Felipe Ferreira Dias  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
*Mara Luciana de Veloso e Igreja*  
Mara Luciana de Veloso e Igreja  
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ  
ESTADO DO PIAUÍ  
C.N.P. J: 01.717.141/0001-92  
RUA DONA MIMINDA- CENTRO. CEP: 64.512.000

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ/PI

EXTRATO DO CONTRATO

Inexistibilidade nº 001/2020. 2 Termo Aditivo. Contratante: Câmara Municipal de Tanque do Piauí. Contratado: Raymonyce dos Reis Coelho, OAB/PI sob nº 11.123. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica- Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do Inciso II, do art. 57 da lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Tanque do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2020.

*Luís dos Santos*  
Luís dos Santos  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ  
ESTADO DO PIAUÍ  
C.N.P. J: 01.717.141/0001-92  
RUA DONA MIMINDA- CENTRO. CEP: 64.512.000

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ/PI

EXTRATO DO CONTRATO

Inexistibilidade nº 002/2020. 1 Termo aditivo. Contratante: Câmara Municipal de Tanque do Piauí. Contratado: ATC- Assessoria Técnica e Contábil LTDA CRC nº 190/PI. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos contábeis- Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do art. 25 II C/C, art. 13, III da Lei Federal 8666/93, Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 31/12/2021. Assinatura: 30/12/2020.

Tanque do Piauí (PI), 30 de dezembro de 2020.

*Luís dos Santos*  
Luís dos Santos  
Presidente da Câmara